



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA E A EMPRESA OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Processo nº 23204.010436/2021-59

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, autarquia federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06/11/2009, sediada à Rua Vera Paz, s/nº – Salé, 68040-255, na cidade de Santarém, estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.118.393/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. Drª. ALDENIZE RUELA XAVIER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Batista, nº 429, bairro Uruará, CEP 68015-300, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CPF nº 673.500.202-44, portadora da Carteira de Identidade nº 3726540 CBM/PA, nomeada para o cargo pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no D.O.U nº 75-A, de 20 de abril de 2022, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, e a empresa **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.887.298/0001-33, sediada à rua João batista 44-B, Bairro – Centro- CEP. 67.030-585 Ananindeua – Pará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. GISELLE BARROS DAMASCENO, portadora da Carteira de Identidade nº 038656282010-8, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 60508154375, tendo em vista o que consta no Processo nº 23204.010436/2021-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1 **ACRESCER** no valor do contrato o montante de R\$ 80.082,30 (oitenta mil e oitenta e dois reais e trinta centavos), equivalente a 8,72% (oito inteiros e setenta e dois décimos por cento) do valor inicial da avença, correspondente ao acréscimo quantitativo no item 12 da planilha orçamentária da contratação originária, nos termos do projeto básico complementar (ordem 156 do processo) e com fundamento no art. 65, I, 'b', e §1º, da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO

2.1 Pelo presente fica acrescido ao Contrato os quantitativos referentes ao item 12 da planilha, demonstrados na tabela abaixo:

ITEM DA PLANILHA	DESCRIÇÃO	Valor do contrato original	Valor do acréscimo	Valor atualizado do item
12	Eventual fornecimento de peças e insumos sob demanda para manutenção corretiva	R\$ 200.00,00	R\$80.082,30	R\$280.082,30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação, com as modificações realizadas por este aditamento, passa de **R\$ 918.374,96** (novecentos e dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 998.457,26** (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR	Fonte	PTRES	Natureza da Despesa	PI	Nota de Empenho
155500	810000000	171252	339039	M0145G0100N	2022NE000583

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Santarém – Pa, 24 de janeiro de 2023.

Profª. Drª. Aldenize Ruela Xavier
Representante da Contratante

Sra. Giselle Barros Damasceno
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

2. Nome: _____
CPF: _____
RG: _____